



Estado de Minas Gerais
Município de Santana do Paraíso

Lei nº 358, de 02 de Outubro de 2006.

“ALTERA A LEI Nº 230/02 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO”.

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 190 da Lei nº 230/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 190 – (...).

§ 1º - Compete a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a apuração de que trata o caput do artigo, no âmbito do Poder Executivo e da administração direta e indireta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 02 de outubro de 2006.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal